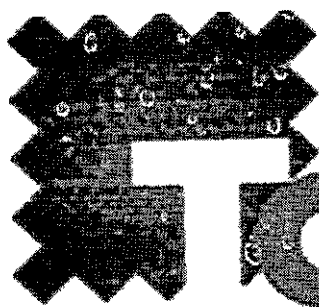




PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 021/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC DE 8MM, ANTICHAMA E NORMATIZADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COQUEIRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE.

CONFORME O MEMORANDO Nº 2.604/2023

- SOLICITAÇÃO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTAS DE PREÇOS
- MAPA COMPARATIVO
- HABILITAÇÃO
- DILIGÊNCIAS
- CONTRATO FMS Nº 016/2023
- EMPENHO
- PARECER JURÍDICO

**Memorando 2.604/2023**

Responder apenas via 1Doc



Luciana G. SMS - COORDADM

Para

10SMS - Secretar..

CC:

4 setores envolvidos

SEPLAG - CD - DC (DV) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (DIS) SMS - COORDADM 10SMS SEPLAG - CD - DC (DV)

SMS - COORDAS - Coordenadoria de Atenção a Saúde

SMS - COORDAS

10SMS - Secretaria de Saúde

26/06/2023 11:13

Solicitar AUTORIZAÇÃO para que seja feita a abertura de procedimento administrativo, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Forro em PVC

Prezado Secretário

Com os cordiais cumprimentos vimos através, deste, solicitar a AUTORIZAÇÃO para que seja feita a abertura de procedimento administrativo, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Forro em PVC de 8MM, antichama e normatizado, em atendimento as necessidades da Unidade Básica de Saúde Coqueiral da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

A execução dos serviços atenderá às necessidades da Unidade Básica de Saúde Coqueiral, da Secretaria de Saúde de Toritama.

A respectiva contratação de empresa especializada deste objeto do Termo de Referência, justifica-se, para possibilitar o isolamento térmico, ocultar a rede elétrica, proteger os equipamentos da umidade e evitar o ataque químico (mofo) ou bacteriológico do ambiente.

Sendo assim, justifica-se a necessidade para garantirmos o bom andamento dos serviços.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi a COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA – CNPJ 32.692.794/0001-98, com o valor total de R\$ 22.466,01 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavo). Segue em anexo a proposta de preços, o Termo de Referência, Mapa comparativo com os valores, Minuta do Contrato e a Habilitação da empresa. E demais documentos em cópia física.

Desde já agradeço

Luciana Rosane da Costa Gois
Coordenadora Administrativa

Folha de rosto: contém documento físico

01_MAPA_COMPARATIVO.docx (62,48 KB)

0 downloads

Contrato_Administrativo_FMS_n_16_2023.docx (10,82 KB)

1 download

HABILITACAO.pdf (1,30 MB)

0 downloads

ORCAMENTOS.pdf (979,53 KB)

0 downloads

TERMO_DE_REREFERENCIA.docx (1.017,27 KB)

0 downloads

TORITAMA.doc (143,50 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1-

2.604/2023

26/06/2023 11:22

(Respondido)

Erivaldo J. 10SMS

SEPLAG - CD - DC...

CC

Prezados

Com os nossos cordiais cumprimentos, diante da solicitação de autorização, venho autorizar a continuidade ao mencionado procedimento, por entendermos que se faz necessária a sua realização, a fim de procedermos com a conclusão das devidas adequações referente à UBS do Coqueiral.

Prossiga-se observando a legalidade e disponibilidade orçamentária prevista para o exercício de 2023.

Atenciosamente,

Erivaldo Mariano da Silva Júnior

Secretário de Saúde

Quem já visualizou? 1 pessoa

26/06/2023 11:22:25

Erivaldo Mariano da Silva Júnior 10SMS arquivou.

26/06/2023 11:22:25

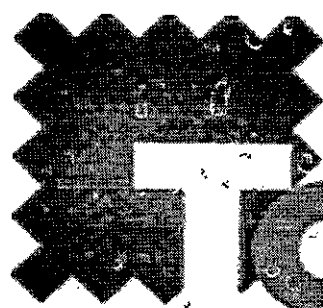
Ketilly Moanê Silva SMS - COORDAS arquivou.

Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 - 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/06/2023 14:04:20 por Anny Alde Pereira Tavares - Supervisora Administrativa

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 – DO OBJETO

01.01 – O presente Termo de Referência, tem por objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro em PVC de 8mm, antichama e normatizado, em atendimento as necessidades da Unidade Básica de Saúde Coqueiral da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

02.00 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – A execução dos serviços atenderá às necessidades da Unidade Básica de Saúde Coqueiral, da Secretaria de Saúde de Toritama.

02.02 – A respectiva contratação de empresa especializada deste objeto do Termo de Referência, justifica-se, para possibilitar o isolamento térmico, ocultar a rede elétrica, proteger os equipamentos da umidade e evitar o ataque químico (mofo) ou bacteriológico do ambiente

02.03 - Sendo assim, justifica-se a necessidade, para garantirmos o bom andamento dos serviços.

03.00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

03.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

Órgão Orçamentário: **15000- SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: **15002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10- SAÚDE**

Subfunção: **301- Atenção Básica**

Programa: **1001- ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**

Ação: **2.144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

Despesa 92 - **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.**

Fonte de recursos: 500002 – 1.500.1002 15% Imposto e transferência para a Saúde (LC Nº

05.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10/5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

05.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

05.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

05.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

05.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

05.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

05.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

05.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

05.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.02.02 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

05.02.02.01 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

05.02.02.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

05.02.02.03 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

05.02.02.04 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

105

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

05.02.02.05 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

06.00 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

06.01 – Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor global.

07.00 DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

07.01 - No caso em apreço verifica-se que a Empresa **COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.692.794/0001-98**, apresentou preço o menor preço, conforme o Anexo I - Mapa Comparativo, deste Termo de Referência.

07.02 – Devido ao exíguo prazo de vigência, não será concedido reajuste de preços.

08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

08.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, o Sr. **Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**.

08.02 - A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade da servidora que subscreve este Termo de Referência.

08.03 – Caberá ao fiscal:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

08.04 – Caberá ao Gestor:

1005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DO PAGAMENTO

10.01 – O pagamento do presente será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal.

10.02 – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

10.03 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, como também a atualização monetária em caso de atraso no pagamento.

11.00 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.01 – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

11.02 – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem

1002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

12.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

13.00 – DAS ALTERAÇÕES

13.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

14.00 – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

14.01 – Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.02 - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

15.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.03.01 - A sanção prevista no inciso I do subitem 15.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 15.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.03.02 - A sanção prevista no inciso II do subitem 15.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.06.

15.03.03 - A sanção prevista no inciso III do subitem 15.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.03.04 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 15.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 15.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 15.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.03.03, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

15.05 - Ficarà sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama, 26 de junho de 2023.


Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

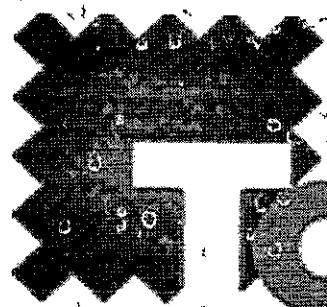
CNPJ: 11.073.548/0001-88
http://www.toritama.pa.gov.br

Usuário: HENRIQUE PEREIRA
Chave de Autenticação
1770-3485-260
Página
1 / 1

Balancete da Despesa

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023 - Valores em R\$

	Fixado	Empenhado	Liquidado	Saldo Bloqueado
	Total Cred. (Orgam./Adic.)		Pago+Retido	Saldo Disponível
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Toritama				
Órgão Orçamentário: 15000 - Secretaria de Saúde				
Unidade Orçamentária: 15002 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 1001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO				
Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
Despesa 92 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	400.000,00	89.827,97	36.126,28	0,00
Fonte de recurso:500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC nº	122.437,97		32.361,34	32.610,00
Total da Unidade Orçamentária	400.000,00	89.827,97	36.126,28	0,00
Total do Órgão Orçamentário	122.437,97	89.827,97	32.361,34	32.610,00
Total da Unidade Gestora	400.000,00	89.827,97	36.126,28	0,00
Total Geral	400.000,00	89.827,97	36.126,28	0,00
	122.437,97		32.361,34	32.610,00



PREFEITURA DE
MORITAMA

Trabalhando para todos

PROPOSTA DE PREÇO

HD DIVISORIAS

AV: JUAREZ TAVORA, 1158 - TORRE
JOÃO PESSOA-PB

CNPJ 32.692.794/0001-98

EMAIL: hd_divisorias@yahoo.com.br

TEL. (83)3225-8711**ORÇAMENTO**

Á, Secretaria de saúde de Toritama.

Orçamento referente á aquisição de 249,90 m² de **FORRO PVC
BRANCO, 8 mm ANTICHAMAS DA MARCA PERFIL PLAST.**

Valor do m² 89,90 cujo valor total fica 22.466,01 (**VINTE E DOIS
MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E UM
CENTAVOS**).

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

**EXECUÇÃO: IMEDIATA MEDIANTE PAGAMENTO, EMPENHO
OU CONTRATO.**

GARANTIA: 1 ANO

João Pessoa, 22 de Junho de 2023.

32.692.794/0001-98
Comercial HD Divisorias Eireli
Av. Juarez Távora, 1158
Torre - CEP: 58051-593
JOÃO PESSOA - PB

Nome



gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Proposta

3 mensagens

COMERCIAL HD DIVISORIA <hd_divisorias@yahoo.com.br>

21 de junho de 2023 às 09:43

Para: "gabinetesaudetoritama@gmail.com" <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Segue em anexo, proposta corrigida

Att.: David Kennedy

Comercial HD

Av. Juarez távora -1158

(83) 3225-8711

(83) 8710-2134



PRF TORITAMA.xls

83K

gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

21 de junho de 2023 às 09:51

Para: COMERCIAL HD DIVISORIA <hd_divisorias@yahoo.com.br>

Acuso recebimento. No entanto, pode colocar a marca?

No aguardo

Luciana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Faça o que é certo, não o que é fácil.

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde.

COMERCIAL HD DIVISORIA <hd_divisorias@yahoo.com.br>

21 de junho de 2023 às 09:55

Para: gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Segue proposta, contendo a marca do material.

Att.: David Kennedy

Comercial HD

Av. Juarez távora -1158

(83) 3225-8711

(83) 8710-2134

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PRF TORITAMA.xls

83K



gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Orçamento de Forro em PVC

1 mensagem

gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

21 de junho de 2023 às 09:30

Para: hd_divisorias@yahoo.com.br

Prezado,

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/-88, com sede no centro administrativo, situado à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, vem por meio deste solicitar orçamento de Fornecimento e Instalação de Forro em PVC, conforme descritivo e projeto em anexo, destinado a Unidade Básica de Saúde Coqueiral. O orçamento deverá vir em papel timbrado assinado carimbado, caso não possua papel timbrado que venha preenchido assinado e carimbado. Por gentileza acusar o recebimento.

Desde já agradeço

Luciana
(81)9.9174-6689

--

Faça o que é certo, não o que é fácil.

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde.

2 anexos**Cotação de Preços.docx**

53K

**UBS COQUEIRAL.pdf**

933K



D/A
FORROS & PERSIANAS
CNPJ: 37.760.421/0001-20
FONE: (83) 98880-2080
EMAIL: daforrosepersianas@gmail.com

RUA ELIAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
CRISTO REDENTOR/ JOÃO PESSOA
22/06/2023

PROPOSTA

PREFEITURA DE TORITAMA			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR M²	PREÇO TOTAL (R\$)
1	VENDA E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC 8MM ANTI-CHAMAS, MARCA PERFILPLAST	M²	249,9	R\$ 105,90	R\$ 26.464,41
SUBTOTAL (SUB-ATIVIDADE):				R\$	26.464,41

GARANTIA: 1 ANO
PRAZO DE ENTREGA A COMBINAR

CNPJ: 37.760.421/0001-20
D/A Forros & Persianas
João Pessoa - PB



gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

ORÇAMENTO

3 mensagens

gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

21 de junho de 2023 às 10:01

Para: "daforrosepersianas@gmail.com" <daforrosepersianas@gmail.com>

Prezado,

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/-88, com sede no centro administrativo, situado à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, vem por meio deste solicitar orçamento de Fornecimento e Instalação de Forro em PVC, conforme descritivo e projeto em anexo, destinado a Unidade Básica de Saúde Coqueiral. O orçamento deverá vir em papel timbrado assinado carimbado, caso não possua papel timbrado que venha preenchido assinado e carimbado. Por gentileza acusar o recebimento.

Desde já agradeço

Luciana
(81)9.9174-6689

Faça o que é certo, não o que é fácil.

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde.

2 anexos **Cotação de Preços.docx**
53K **UBS COQUEIRAL.pdf**
933K

Daniel Alves <daforrosepersianas@gmail.com>

22 de junho de 2023 às 11:59

Para: gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

BOM DIA, SEGUE EM ANEXO NOSSA , PROPOSTA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TORITAMA.xls**
309K

gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

22 de junho de 2023 às 12:06

Para: Daniel Alves <daforrosepersianas@gmail.com>

Acuso o recebimento.

Att

Luciana

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.760.421/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIEL ALVES GONZAGA 08657842483
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D/A FORROS & PERSIANAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PADRE CHAMPAGNAT	NÚMERO 1057	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 58.071-290	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REDENTOR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL36.JP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3024-2419
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2023 às 14:12:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.760.421/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	DANIEL ALVES GONZAGA 08657842483
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2023 09:25:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIEL ALVES GONZAGA 08657842483**
CNPJ: 37.760.421/0001-20

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lista de inidôneos

Nome

DANIEL ALVES GONZAGA 08657842483

Personalidade Jurídica

PESSOA JURÍDICA ▼

CPF/CNPJ

37760421000120

Pesquisa

Limpar

RCS

Construções Empreendimentos e Serviços LTDA
CNPJ 16.930.088/0001-80
Rua Antônio Ribeiro Santos, 13 - Conde-PB

Prefeitura de Toritama

ORÇAMENTO

- Estamos enviando nossa proposta de preço referente à: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC.**

QUANT	DISCRICÃO	UND	PREÇO UNIT.	TOTAL
249,90	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC 8 mm, ANTICHAMA E NORMATIZADO	M²	115,00	28.738,90
TOTAL: VINTE E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS				RS28.738,90

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 28.738,90

16.930.088/0001-80
RCS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Antônio Ribeiro Santos, 13 - Conde
CEP 53.722-000 - Paraíba - PB

Renato Campos Sales
CPF 010.392.434-52

21 de Junho de 2023



gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Orçamento de Forro em PVC

3 mensagens

gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: rcs1158@hotmail.com

21 de junho de 2023 às 11:07

Prezado,

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/-88, com sede no centro administrativo, situado à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, vem por meio deste solicitar orçamento de Fornecimento e Instalação de Forro em PVC, conforme descritivo e projeto em anexo, destinado a Unidade Básica de Saúde Coqueiral. O orçamento deverá vir em papel timbrado assinado carimbado, caso não possua papel timbrado que venha preenchido assinado e carimbado. Por gentileza acusar o recebimento.

Desde já agradeço

Luciana
(81)9.9174-6689--
Faça o que é certo, não o que é fácil.

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde.

2 anexos **UBS COQUEIRAL.pdf**
933K **Cotação de Preços.docx**
53K

Renato Campos Sales <rcs1158@hotmail.com>
Para: gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

21 de junho de 2023 às 11:46

De acordo com a solicitação, enviamos proposta comercial.
Favor informar o recebimento.

Ass. Renato Campos

De: gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 21 de junho de 2023 11:07
Para: rcs1158@hotmail.com <rcs1158@hotmail.com>
Assunto: Orçamento de Forro em PVC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TORITAMA.doc**
143K

gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: Renato Campos Sales <rcs1158@hotmail.com>

21 de junho de 2023 às 14:44

21/06/2023, 14:47

Gmail - Orçamento de Forro em PVC

Acuso recebimento. Grata

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.930.088/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R.C.S CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.C.S CONSTRUCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO RIBEIRO SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA QD A12 LT 13
--	--------------	----------------------------------

CEP 58.322-000	BAIRRO/DISTRITO JACUMA	MUNICÍPIO CONDE	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8883-9077
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2023 às 14:10:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 16.930.088/0001-80
NOME EMPRESARIAL: R.C.S CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RENATO CAMPOS SALES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SAYONARA DINIZ SALES
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/06/2023 às 14:10 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2023 09:23:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R.C.S CONSTRUÇOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 16.930.088/0001-80

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lista de inidôneos

Nome

R.C.S CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICO

Personalidade Jurídica

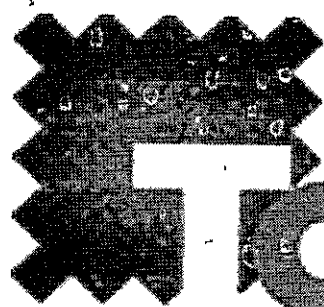
PESSOA JURÍDICA ▼

CPF/CNPJ

16930088000180

Pesquisa

Limpar



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

MAPA COMPARATIVO

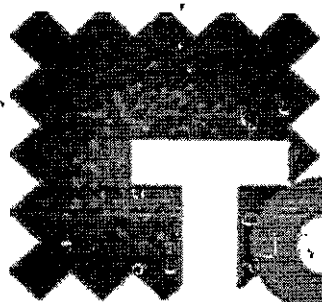
ANEXO I - MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	COMERCIAL HD	DANIEL ALVES OLIVEIRA	R.C.S CONSTRUÇÕES
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro em PVC de 8mm, antichama e normalizado, em atendimento as necessidades da Unidade Básica de Saúde Coqueiral da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.	M²	249,90	R\$ 89,90	R\$ 105,90	R\$ 115,00
				R\$ 22.466,81	R\$ 26.464,41	R\$ 28.738,50
				VALOR TOTAL R\$ 22.466,01	R\$ 26.464,41	R\$ 28.738,50

No caso em apreço verifica-se que a Empresa: COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.692.794/0001-98, apresentou o menor valor lbal.

Toritama-PE, 26 de junho de 2023.

Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

HABILITAÇÃO



gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

DOCUMENTOS

2 mensagens

gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Para: COMERCIAL HD DIVISORIA <hd_divisorias@yahoo.com.br>

22 de junho de 2023 às 12:07

Prezados

Solicito a documentação a seguir, para fins de contratação.

01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

02.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa -pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

02.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

02.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

02.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

03 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

03.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Desde já agradeço

Luciana
(81) 9.9174-6689

Faça o que é certo, não o que é fácil.

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde.

COMERCIAL HD DIVISORIA <hd_divisorias@yahoo.com.br>

22 de junho de 2023 às 16:45



gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Documentos

1 mensagem

COMERCIAL HD DIVISORIA <hd_divisorias@yahoo.com.br>

Para: "gabinetesaudetoritama@gmail.com" <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

22 de junho de 2023 às 16:44

Segue em anexo documentos

Comercial HD

Av. Juarez távora -1158

(83) 3225-8711

(83) 8710-2134

9 anexos

 **municipal.pdf**
94K

 **estadual.pdf**
6K

 **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
91K

 **cnpj.pdf**
107K

 **CNDT.pdf**
85K

 **Certidao-32692794000198.pdf**
78K

 **FIC.pdf**
8K

 **SIMPLIFICADA.pdf**
64K

 **TRABALHISTA.pdf**
85K

22/06/2023, 17:01

Gmail - DOCUMENTOS

Para: gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Segue contrato social que faltou nos outros

Comercial HD

Av. Juarez távara -1158

(83) 3225-8711

(83) 8710-2134

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATO SOCIAL.pdf

690K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.692.794/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HD DIVISORIAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JUAREZ TAVORA	NÚMERO 1158	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 58.040-021	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HDDIVISORIASEIRELI@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3225-8711/ (83) 8116-7744
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2023 às 14:16:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.692.794/0001-98
NOME EMPRESARIAL:	COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JENEIDA AMARANTE DINIZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/06/2023 às 14:18 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 22/06/2023
Hora: 16:18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/067915

Nº de Controle de Autenticação

619.424.528.466

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 32692794000198	Nome do Contribuinte COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA				
Endereço AV JUAREZ TAVORA		Número 01158	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TORRE	CEP 58040020	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 148403-6

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 22/06/2023 16:18:44



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 286B.B409.E489.5996

Emitida no dia 22/06/2023 às 16:16:26

Nome Empresarial:

COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA

Endereço:

JUAREZ TAVORA

Número:

1158

Complemento:

Bairro:

TORRE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58040-021

Inscr. Estadual:

16.336.272-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

32.692.794/0001-98

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.692.794/0001-98
Razão
Social: COMERCIAL HD DIVISORIAS EIRELI
Endereço: JUAREZ TAVORA 1158 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

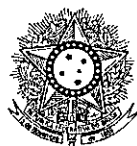
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604263607480701

Informação obtida em 22/06/2023 15:28:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.692.794/0001-98

Certidão nº: 29210923/2023

Expedição: 22/06/2023, às 15:12:28

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.692.794/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA
CNPJ: 32.692.794/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:43 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **2D2D.36F1.C981.53C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
COMERCIAL HD DIVISORIAS EIRELI**

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JENEIDA AMARANTE DINIZ, BRASILEIRA, CASADA(A), Comunhão Parcial, empresaria, natural da cidade de Campina Grande - PB, data de nascimento 17/06/1962, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2217821, expedida por SSP/PB em 04/04/2017 e CPF: nº 373.849.884-20, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA BANCARIA NEUZA MEIRA, nº 435, BANCARIOS, CEP: 58051-593;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **COMERCIAL HD DIVISORIAS EIRELI** e usará a expressão **HD DIVISORIAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na **AVENIDA Juarez Távora, nº 1158, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040020.**

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa;

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 06/02/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **JENEIDA AMARANTE DINIZ**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **JENEIDA AMARANTE DINIZ** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:56 SOB Nº 2560089071.
PROTOCOLO: 190063300 DE 07/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900561185. NIRE: 2560089071.
COMERCIAL HD DIVISORIAS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/02/2019
www.radaem.pb.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
COMERCIAL HD DIVISORIAS EIRELI**

PÁGINA 2/2

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

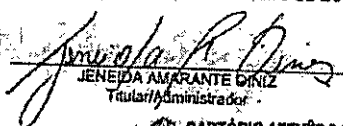
CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 06 de fevereiro de 2019

 Cartório Azevedo Bastos


JENEIDA AMARANTE DINIZ
Titular/Administrador

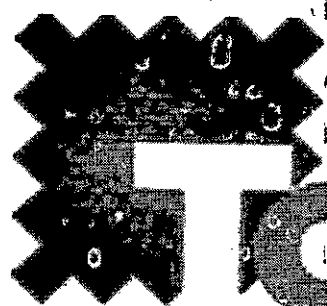
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro em 27/01/19
R. Francisco Gomes, nº 115 - Centro - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - www.azevedobastos.pb.gov.br - Tel: (33) 3324.1111

Reconheço por Semelhança e assinatura de
JENEIDA AMARANTE DINIZ
a qual compareceu com o padrão registrado neste cartório, em 06 de fevereiro de 2019, às 11h e 45min, em 1155, da Avenida
Marcelo Tinetti de Oliveira, Encarnação - (Qtd: 1, Total: 12,7)
Selo Digital de Fiscalização Tipo AID49330-2VCA
Confira os dados do ato em: <http://selodigital1.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:56 SOB Nº 25600089071.
PROTOCOLO: 190063300/DX.07/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961185. NIRE: 25600089071.
COMERCIAL HD DIVISORIAS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/02/2019
www.radaem.pb.gov.br



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

DILIGÊNCIAS

Portal do Contribuinte >

Confirmação de Autenticidade de Certidões

Nome do Contribuinte: COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA

CNPJ/CPF: 32.692.794/0001-98

Número da Certidão: 2023/067915

Código de Controle: 619.424.528.466

Inscrições Vinculadas ao Requerente

Inscrições Mercantis: 148403-6,

Certidão emitida via Internet em 22/06/2023, válida por 60 dias

 Imprimir

ACESSO RÁPIDO



CERTIDÃO



ISS

Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 55. Login: visitante Função: DIA_114 Data: 27/06/2023 10:28:47

Dados da certidão

- Tipo do Documento:
- Número do Documento:
- Data de Emissão:
- Hora da Emissão:
- Código:
- Tipo de Certidão:

☐ Inscrição Estadual ☒ CNPJ ☐ CPF

32.692.794/0001-98

22/06/2023

16:16:26

286B.B409.E489.5996

REGULAR

Submeter

Limpar

Certidão de Débito

- Código:
- Contribuinte:
- Data da Emissão:
- Hora da Emissão:
- Data Validade:
- Situação:

286B.B409.E489.5996

16.336.272-6

22/06/2023

16:16:26

21/08/2023

REGULAR

<<Voltar

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 32.692.794/0001-98

Código de Controle: 2D2D.36F1.C981.5302

Data da Emissão: 24/04/2023

Hora da Emissão: 14:13:23

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.692.794/0001-98
Certidão nº: 29210923/2023
Expedição: 22/06/2023, às 15:12:28
Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.692.794/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 32.692.794/0001-98

Razão social: COMERCIAL HD DIVISORIAS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604263607480701
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804095941044713
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904151267752804
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004300738902575
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103472453346115
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303283338225140
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203363382827604
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304250184515601
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503410113320561
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704242830968384
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804030369275927
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903454387424604
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104220839026221
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203432658918839
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304191960138723
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090305022273111142
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081504453657772801
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072705160368272807
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070805112128819940
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061904483877665136
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053104452929388507
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051204491292395147
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042304460996099132
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040404114659460137
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031610182625497939
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123102033088172260
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121201444033698701
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112302050229343000
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110401592152761945
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101602045589198494
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092704054175883454

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090801440443317814
20/08/2021	20/08/2021 a 18/09/2021	2021082002045733061583
01/08/2021	01/08/2021 a 30/08/2021	2021080101443839051907

Resultado da consulta em 26/06/2023 09:39:01

Voltar



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lista de inidôneos

Nome

COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA

Personalidade Jurídica

PESSOA JURÍDICA ▼

CPF/CNPJ

32692794000194

Pesquisa

Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2023 09:24:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA**
CNPJ: **32.692.794/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

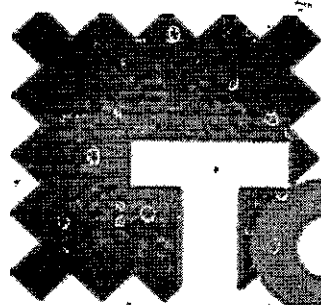
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

CONTATO FMS Nº 016/2023



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

Contrato Administrativo FMS nº 016/2023
Processo Administrativo FMS nº 021/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO
DE TORITAMA, POR MEIO DA SECRETARIA
DE SAÚDE E DO OUTRO COMO CONTRATADA
A EMPRESA COMERCIAL HD DIVISORIAS
LTDA.**

Contrato de Fornecimento e Instalação que firmam, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 083.243.704-20 e no RG nº 5.241.450 - X SSP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.692.794/0001-98 com sede na avenida Juarez Tavora - 1158 - Bairro Torre - João Pessoa - PB, neste ato representado pela Srª. Jenelda Amarante Diniz, inscrita no RG nº 2217821 SSP/PB, inscrito no CPF Nº 373.849.884-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Processo Administrativo FMS nº 021/2023, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro em PVC de 8mm, antichama e normalizado, em atendimento as necessidades da Unidade Básica de Saúde Coqueiral da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 22.466,01** (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavo), constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro em PVC de	M²	249.90	R\$ 89,90	R\$ 22.466,01

Assinado por 1 pessoa. ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesso <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/D6E7-338D-1654-5A5F> e informe o código D6E7-338D-1654-5A5F





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1370, PARQUE DAS TEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.871.548/0001-88

8mm, antichama e normalizado, em atendimento as necessidades da Unidade Básica de Saúde Coqueiral da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.					
R\$ 22.466,01 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavo)					

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Subcláusula única - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento do presente será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal.

Subcláusula segunda - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

Órgão Orçamentário: 15000- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 15002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10- SAÚDE

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 1001- ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Despesa 92 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Fonte de recursos: 500002 - 1.500.1002 15% Imposto e transferência para a Saúde (LC Nº

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

Assinado por 1 pessoa: EIRIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/08E7-3380-1054-5A5F> e informe o código 08E7-3380-D-1054-5A5F





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora, a Sr^a. Luciana Rosane da Costa Góis - Coordenadora Administrativa.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/D6E7-338D-1654-5A5F>





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/D6E7-338D-1654-5A5F> e informe o código D6E7-338D-1654-5A5F





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.873.548/0001-88

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/D8E7-338D-1654-5A5F>





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-89

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber,

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/D8E7-338D-1654-5A5F>





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55.125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Toritama/PE, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TORITAMA – PE
SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano da Silva Júnior
CONTRATANTE

Jeneida Amarante Diniz
COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA
EMPRESA
Representante: Jeneida Amarante Diniz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Erivaldo José Mariano da Silva Júnior*
CPF/MF: 115.376.634/94.

2 *Amy Alice Pereira Tavares*
CPF/MF: 159.966.134-92

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.pe.br/verificacao> D8E7-338D-1654-5A5F e informe o código D8E7-338D-1654-5A5F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6E7-338D-1654-5A5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR (CPF 083.XXX.XXX-20) em 27/06/2023 15:42:26
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/D6E7-338D-1654-5A5F>

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 016/2023**
Processo Administrativo FMSNº 021/2023**CONTRATANTE: G FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**
inscrito no CNPJ/MF Nº 11.073.548/0001-88.**CONTRATADA: COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA,**
inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.692.794/0001-98;**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro em PVC de 8mm, antichama e normatizado, em atendimento as necessidades da Unidade Básica de Saúde Coqueiral da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.**VALOR:** R\$ 22.466,01 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo).**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2023**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**
Secretário da Secretaria de Saúde**Publicado por:**

José Aelson Tavares Neto

Código Identificador: BCE00BF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/06/2023. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Secretário
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3D353348

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE,
por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

DETENTORA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I, Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.489,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

Secretário
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5B61A172

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS
DE REGISTROS DE PREÇOS CORPORATIVAS

Às,

Empresas: **AGRESTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.713.431/0001-99; **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.583/0001-74; **VIVIANE INES ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.439.853/0001-58; **MV IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.774.919/0001-38

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 0552022, na modalidade Pregão Eletrônico PMT nº 032/2022, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas e veículos pesados (com motorista e sem combustível), para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 28/06/2023, que teve como licitantes vencedores: **AGRESTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, no valor total de R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais); **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS**, no valor total de R\$ 399.972,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais); **VIVIANE INES ALVES DA SILVA**, no valor total de R\$

581.988,00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais); **MV IMÓVEIS LTDA**, no valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6EBB9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 021/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 14.073.543/0001-88

CONTRATADA: COMERCIAL HD DIVISÓRIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.692.724/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de torres em PVC de 8mm antichama e normatizado, em atendimento às necessidades da Unidade Básica de Saúde Coqueiral da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 22.466,01 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo)

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023

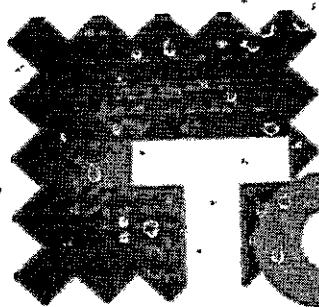
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Aelson Javarez Neto
Código Identificador: BCE00BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
TERMO DE COMODATO Nº. 001/2023 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.245.054.0001-39, com sede na AV. Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 085.634.844.-94, portador do RG nº 7.979.571 SDS/PE, com endereço para notificações e comunicações na Av. Dorival José Pereira, 1370, Parque Das Feiras, Toritama - PE CEP: 55125-000.

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ nº 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SA NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro em PVC de 8mm, antichama e normatizado, em atendimento as necessidades das Unidades Básica de Saúde Coqueiral da Secretaria de Saúde do Município de Toritama, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

Emerge o presente parecer solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro em PVC de 8mm, antichama e normatizado, em atendimento as necessidades das Unidades Básica de Saúde Coqueiral da Secretaria de Saúde do Município de Toritama, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 75, inciso II, mas também do artigo 72 e demais disposições da Lei 14.133/21, além dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR:

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do §1º do artigo 53, bem como, previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o

prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público pelos particulares numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, atendendo a determinação do art. 182 da Lei Federal 14.133/2021, foi publicado o Decreto Federal 11.317/2022, atualizando o referido limite de acordo com o IPCA-E, para a importância de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), a partir de 1ª de janeiro de 2023.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **PEQUENO VALOR** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e compras de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e

trinta e três centavos), desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada sem que ultrapasse o valor supracitado.

Ressaltamos reiteradamente a necessidade de observância de todos estes requisitos legais ante a previsão de penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações, a exemplo do artigo 337-E, que estabelece expressamente, *in verbis*:

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Havendo no procedimento a composição de pesquisa de preço, com a referida estimativa, havendo orçamento suficiente e dentro dos parâmetros das Leis Orçamentária e da Lei de responsabilidade Fiscal, comprovação de documentos da habilitação e qualificação, justificando a escolha e o preço, conforme caso, não há impedimento para a contratação.

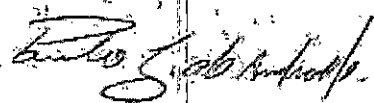
Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso II e 72 da Lei Federal 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, entende esta Assessoria Jurídica que a Administração deve observar todos os requisitos elencados, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama/PE. Seja o presente remetido para o Excelentíssimo Ordenador de Despesa, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

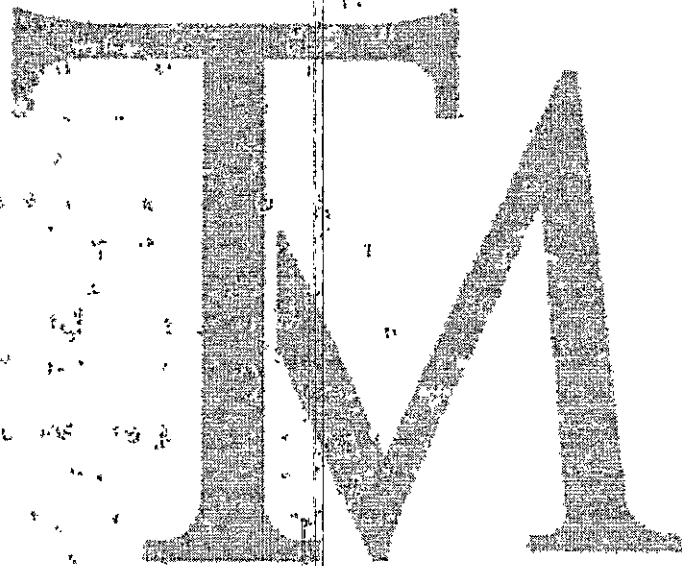
Toritama/PE, segunda-feira, 26 de junho de 2023.

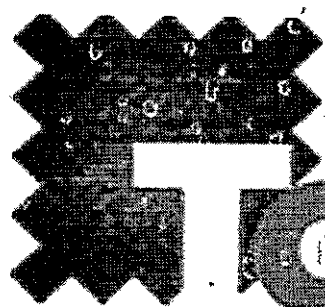
THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA

Advogado – OAB/PE nº 37.827


PAULO GONÇALVES DE ANDRADE

Advogado – OAB/PE nº 46.362



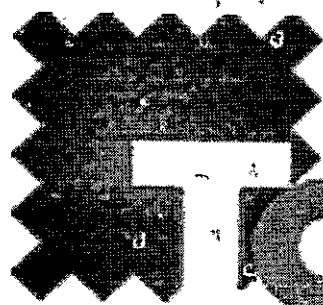


PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

EMPENHO



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

CHECK LIST

OBS: SEMPRE QUE FOR UTILIZADO ESTE MODELO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA A CONFERÊNCIA DAS NORMAS CITADAS, TENDO EM VISTA QUE PODEM TER SIDO ATUALIZADAS E NÃO REPRODUZIDAS

CHECK LIST
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001 / 2023

OBJETO: INSTAURACÃO DE FORRO EM PUC

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CHECK POINT

(X)

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

- ☒ TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DO ART. 6º, IN . XXIII;
☐ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO FISCAL;
☒ COTAÇÕES/PESQUISA DE PREÇOS, NA FORMA DO ART. 23.
☐ AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO COM TODA INSTRUÇÃO NECESSÁRIA.

1.1) A DISPENSA SERÁ, PREFERENCIALMENTE, PRECEDIDA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONSOANTE O DISPOSTO NO §3º DO ART. 75?

- a) ☒ SIM
b) ☐ NÃO (justificar)

1.2) NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ DAS EMPRESAS COTANTES, CONSOANTE O DISPOSTO NA IN RFB Nº 1548/2015, QUE ESTÁ?

- a) ☒ ATIVA
b) ☐ SUSPensa
c) ☐ BAIXADA
d) ☐ INAPTA
e) ☐ NULA

1.2.1) ALGUM SÓCIO SE REPETE ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES? (CONSULTAR O QUA)
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjv6/a/cnpjreva_solicitacao.asp

- a) ☒ NÃO

b) ☐ SIM, portanto, deverá permanecer apenas uma.

NOTA EXPLICATIVA: Obs.1: TCU, acórdão nº 2341/2011 – PLENÁRIO:

"b.3) na jurisprudência desta Corte (Acórdão 297/2009-TCU-Plenário), que somente considera irregular o ingresso concomitante em licitação de empresas com sócios comuns quando se trata de: (i) convite; (ii) contratação por dispensa de licitação; (iii) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; e (iv) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra;" (**grifo nosso**)

Obs. 2: A respeito da pesquisa de preços e cotações com empresas do ramo de atividade do objeto a ser contratado, em caso da proposta a ser contratada observar o limite legal, apesar de as demais cotações de preços superarem o limite correspondente, pode ser realizada a dispensa. Vejamos entendimento da edita Zênite:

"PERGUNTAS E RESPOSTAS – JUL/2022

De acordo com a nova Lei de Licitações, tem cabimento a dispensa por valor se a proposta a ser contratada observar o limite legal, apesar de as demais cotações de preços obtidas superarem o limite correspondente?

De acordo com os incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a instauração do processo licitatório poderá ser dispensada, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.¹

Essas hipóteses de contratação direta buscam harmonizar e equilibrar o princípio do dever de licitar em face dos princípios da economicidade e de eficiência, haja vista não ser razoável que os custos do processo licitatório superem os benefícios auferidos com a sua realização.

A respeito do assunto, Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio explicam "que, nessas hipóteses, a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa que ela proporciona em face dos custos advindos de um processo licitatório".²

Para além do aspecto econômico, Marçal Justen Filho destaca que a "lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".³

Justamente em razão disso, o simples fato de a Administração obter apenas uma proposta com valor inferior ao limite para a dispensa de licitação em razão do valor e outras com valores superiores, não impede a contratação direta.

Isso porque, nesse caso, o requisito legal para autorizar a dispensa de licitação teria sido atendido, ou seja, a Administração teria celebrado contratação por valor inferior ao limite definido pelos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, o que autoriza, portanto, a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Nesse tocante, cumpre atentar que o requisito para contratar diretamente com base no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 não consiste em obter pelo menos 3 propostas com valores inferiores aos limites fixados, mas celebrar contrato com valor abaixo desses limites e sem que reste configurado o fracionamento indevido de despesa.

Sob esse enfoque, considerando a sujeição da atividade administrativa ao princípio da legalidade, desde que afastada a configuração de fracionamento indevido de despesa, concluímos que o fato de a Administração obter apenas uma proposta com valor abaixo do limite para a dispensa de licitação e diversas outras com valores acima, não impede a contratação direta, pois, nesse caso, desde que afastada a configuração de eventual fracionamento indevido da despesa, restarão atendidos os requisitos legais para autorizar a contratação por dispensa de licitação.

¹ Valores atualizados em razão do Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

² GUIMARÃES, Edgare SAMPAIO, Ricardo. *Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021*. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 102.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 305.

Como citar este texto:

DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, tem cabimento a dispensa por valor se a proposta a ser contratada observar o limite legal, apesar de as demais cotações de preços obtidas superarem o limite correspondente? Zênite Fácil, categoria Perguntas e Respostas, jul. 2022. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: dd. mmm. aaaa."

1.3) NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, CONSOANTE O DISPOSTO NA IN RFB Nº 1863/2018, QUE ESTÁ?

- a) () REGULAR
- b) () PENDENTE
- c) () SUSPENSA
- d) () CANCELADA
- e) () TITULAR FALECIDO
- f) ☒ NULA

1.4) CONSTATADO QUE ESTÁ DENTRO DO VALOR DISPENSÁVEL, INCLUSIVE ANALISANDO-SE AS DEMAIS DESPESAS DESPREENDIDAS NO MESMO EXERCÍCIO?

- a) ☒ SIM
- b) () NÃO, pelo motivo de:

NOTA EXPLICATIVA: Obs.1: Destaque no art. 75 o seguinte:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade de.

[...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Obs.2: A respeito do fracionamento da despesa, deve-se observar que os contratos, ainda que sejam de natureza contínua, somadas as prorrogações não podem ultrapassar o valor limite para dispensa. Segue entendimento da editora Zênite:

"ESTATAL DEVE CONSIDERAR OS POSSÍVEIS PERÍODOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA AVALIAR O CABIMENTO DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR? O PREVISTO NA LEI Nº 14.133/2021 SERIA UM NORTE NESSA ANÁLISE?"

[...]

Considerando ainda as manifestações do TCU¹ e AGU² ao tratar do tema, também sob a perspectiva da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de contratos que admitem prorrogação é necessário, para avaliar o cabimento da dispensa em razão do valor, considerar o valor total envolvido em toda duração.

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, §1º, inc. I, estabelece que: "Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados", "o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora". (Destacamos.)

Tal previsão tem despertado percepções diferentes entre os especialistas.

Ao que nos parece, a Lei trouxe somente a diretriz geral acerca do tema, inclusive replicada em diversas manifestações do próprio TCU. E não tratou especificamente dos contratos que comportam prorrogação, de modo que, tudo nos leva a crer, continuará existindo a polêmica. Até por conta disso, e dever de cautela, a orientação da Zênite aos órgãos e entidades submetidos à Lei nº 14.133/2021 tem sido no sentido de continuar aplicando a recomendação do TCU e AGU, relativamente à consideração do total da vigência contratual (incluindo prorrogações previstas), para o fim de avaliar o cabimento da dispensa em razão do valor, ao menos até que tenhamos uma decisão do órgão de controle à luz da Lei nº 14.133/2021.³

Mas, como ressalvado, o tema desperta percepções diferentes. Flávio Garcia Cabral, ao comentar o §1º, inc. I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, pontua que, "adotando-se posição contrária à fixada pela AGU e TCU, a nova Lei colocou como balizador o montante gasto por exercício financeiro, independentemente do prazo de duração do contrato".⁴ (Destacamos.)

Portanto, o assunto é delicado e comporta polêmica, mesmo em face das regras previstas na Lei nº 14.133/2021."

2. INSTAURADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO?

- a) ☒ SIM
- b) () NÃO

3. CONSULTAR OS CADASTROS DE SANÇÕES DE TODOS OS COTANTES:

☒ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP no link <https://certidoes-3pf.apps.tcu.gov.br/>).

☒ Consulta de Pessoa Jurídica do TCE/PE (link https://www2.tce.pe.gov.br/scripts/case/aplicacoes/v7/irudoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php).

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO OFERTANTE DO MENOR VALOR, DENTRO DAS POSSIBILIDADES DO ART. 62:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ☒ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ☐ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) ☐ Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- d) ☐ Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- ☒ Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- ☒ Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ☒ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- ☒ Declaração que não emprega menor
- ☐ OUTROS _____

5. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORAM DILIGENCIADOS?

- a) ☒ SIM
- b) ☐ NÃO (justificar) _____

6. PARECER JURÍDICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 72?

- a) ☒ SIM
- b) ☐ NÃO _____

7. DIVULGAÇÃO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, CONSOANTE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72?

- a) ☒ SIM
- b) ☐ NÃO (justificar) _____

NOTA EXPLICATIVA: Obs.: redação dada pelo art. 2º e 3º, II, Resolução TC nº 003/2016:

"Art. 1º Todas as publicações em diário oficial, pertinentes a licitações e contratos dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta de todos os poderes e demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Estado de Pernambuco e pelos seus Municípios, deverão ser realizadas em conformidade com os ditames legais, observando-se as disposições desta Resolução.

[...]
§ 2º As regras ora estabelecidas aplicam-se a publicações realizadas em qualquer jornal oficial, próprio ou não, por meio físico ou eletrônico.

[...]
Art. 3º As publicações deverão conter, ao menos, as informações seguintes:

I – Caso ainda não haja pessoa física ou jurídica contratada:

- identificação nominal da Unidade Gestora responsável pela publicação;
- identificação do Tipo da Publicação conforme nomenclatura e definições constantes nos incisos do artigo 2º desta Resolução;
- identificação numérica - ou alfanumérica, se for o caso – do processo administrativo pertinente. Exemplos: "016/2016", "016a/2016";
- identificação da comissão de licitação responsável pelo processo administrativo pertinente, conforme organização interna da Unidade Gestora. Exemplos: "CPL", "CPL 01", "CPLOSE", etc;

[...]

II – Caso haja pessoa física ou jurídica contratada:

a) deverão constar as informações previstas nas alíneas "a" a "d", do inciso I, deste artigo, além das seguintes:

- identificação numérica – ou alfanumérica, se for o caso – do contrato ou do documento equivalente que possa substituí-lo, conforme artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Exemplos: "016/2016", "016a/2016";
- descrição do objeto da publicação, que deverá conter, além de outras informações eventualmente necessárias, dados referentes ao objeto do contrato, de forma a prover conhecimento sobre, ao menos, alguma dimensão capaz de o caracterizar (quantidade, área, extensão, volume, prazo, etc.);
- identificação nominal, em se tratando de pessoa física, ou razão social, em se tratando de pessoa jurídica, do(s) contra(s);
- CPF ou CNPJ da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) contratada(s), respectivamente;
- valor original do contrato, em moeda corrente, sem considerar reajustamentos ou aditivos.
- vigência do contrato ou do termo aditivo, conforme o caso. Exemplo: de 01/06/2016 a 31/12/2016.
- local e data da assinatura do contrato ou do termo aditivo, conforme o caso. Exemplo: Recife, 01/03/2016.

[...]

e) nas publicações relativas a ratificações de dispensas e inexigibilidades de licitação deverão constar as mesmas informações previstas na alínea "a" deste inciso, com as modificações apresentadas abaixo, nos itens 1 a 2, além da fundamentação legal e da natureza do objeto, previstas, respectivamente, nos itens 3 e 4 desta alínea.

- imediatamente após a informação pertinente ao Tipo de Publicação (inciso I, alínea "b", deste artigo), proceder à identificação numérica – ou alfanumérica, se for o caso – da Dispensa ou Inexigibilidade. Exemplos: "01/2016", "01a/2016", etc.;
- caso ainda não haja contrato ou documento equivalente que possa substituí-lo, excluir a informação pertinente à sua identificação numérica – ou alfanumérica, se for o caso (alínea "a" do inciso II deste artigo);

3. natureza do objeto da licitação e de seus lotes, se for o caso, que deverá ser exibida imediatamente após a identificação da comissão de licitação. Exemplo: Compras, Obras e/ou Serviços de Engenharia, Serviços de Informática, Alienação de Bens, Locação de Bens, Concessão, Permissão, Outros Serviços;

4. fundamentação legal que respalda a dispensa ou inexigibilidade da licitação. Exemplo: art. 24, inciso XXI, Lei 8.666/93.

8. HAVERÁ CONTRATO (ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021)?

a) () NÃO, POIS SE TRATA DE UMA COMPRA COM ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL E NÃO GERARÁ OBRIGAÇÕES FUTURAS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERÁ SUBSTITUÍDO POR:

- a.1) () a) CARTA-CONTRATO;
- a.2) () b) NOTA DE EMPENHO DE DESPESA;
- a.3) () c) AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
- a.4) () d) ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

b) (x) SIM, POIS HAVERÁ OBRIGAÇÕES FUTURAS:

b.1) DIVULGAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, CONSUANTE O DISPOSTO NO ART. 94?

b.1.a) () SIM

b.1.b) () NÃO, pois, foi divulgado o ato que autorizou a dispensa, conforme disposto no parágrafo único do art. 72.

b.2) DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA CONTRATO, CONSUANTE O DISPOSTO NO ART. 95?

b.2.a) (x) SIM

b.2.b) () NÃO, pois, foi divulgado o ato que autorizou a dispensa, conforme disposto no parágrafo único do art. 72.

NOTA EXPLICATIVA: Obs.1: redação do art. 95 sobre a obrigatoriedade do contrato:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, não que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o do pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Obs.2: redação do art. 94 sobre o PNCP:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente a contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Obs.3: redação dada pelo art. 2º e 3º, II, Resolução TC nº 003/2016:

"Art. 1º Todas as publicações em diário oficial, pertinentes a licitações e contratos dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta de todos os poderes e demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Estado de Pernambuco e pelos seus Municípios, deverão ser realizadas em conformidade com os ditames legais, observando-se as disposições desta Resolução.

[...]

Art. 3º As publicações deverão conter, ao menos, as informações seguintes:

I - Caso ainda não haja pessoa física ou jurídica contratada:

- a) identificação nominal da Unidade Gestora responsável pela publicação;
- b) identificação do Tipo da Publicação conforme nomenclatura e definições constantes nos incisos do artigo 2º desta Resolução;
- c) identificação numérica - ou alfanumérica, se for o caso - do processo administrativo pertinente. Exemplos: "016/2016", "016a/2016";
- d) identificação da comissão de licitação responsável pelo processo administrativo pertinente, conforme organização interna da Unidade Gestora. Exemplos: "CPL", "CPL 01", "CPLOSE", etc;

[...]

II - Caso haja pessoa física ou jurídica contratada:

a) deverão constar as informações previstas nas alíneas "a" a "d" do inciso I, deste artigo, além das seguintes:

1. identificação numérica - ou alfanumérica, se for o caso - do contrato ou do documento equivalente que possa substituí-lo, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Exemplos: "016/2016", "016a/2016";

2. descrição do objeto da publicação, que deverá conter, além de outras informações eventualmente necessárias, dados referentes ao objeto do contrato, de forma a prover conhecimento sobre, ao menos, alguma dimensão capaz de o caracterizar (quantidade, área, extensão, volume, prazo, etc.);

1 O art. 6º, inc. X, considera compra com entrega imediata aquela cujo valor de entrega for de até trinta dias (corridos) contados da ordem de fornecimento.

3. identificação nominal, em se tratando de pessoa física, ou razão social, em se tratando de pessoa jurídica, do(s) contrata do(s);
 4. CPF ou CNPJ da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) contratada(s), respectivamente;
 5. valor original do contrato, em moeda corrente, sem considerar reajustamentos ou aditivos;
 6. vigência do contrato ou do termo aditivo, conforme o caso. Exemplo: de 01/06/2016 a 31/12/2016.
 7. local e data da assinatura do contrato ou do termo aditivo, conforme o caso. Exemplo: Recife, 01/03/2016.

Obs.2: TCU, Acórdão 2458/2021 – Plenário, "O TCU respondeu à consulta no sentido de que é possível a utilização do art. 75 da NLLC por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais, do grupo chamado órgãos "não-Sisg", em caráter excepcional e transitório, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do PNCP. A Corte de Contas também orientou que nesse período, como reforço à transparência que deve ser dada às contratações diretas, seja utilizado o Diário Oficial da União (DOU) como mecanismo adicional ao atendimento da diretriz legal." (<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/noticia/dispensa/%2520ID%2520RELEVANCIA%2520desc/6/%2520>). Nesse caso, para os Municípios pode ser o diário oficial do Município.

9. PROCESSO ALIMENTADO NO SISTEMA CONTABILIS?

- a) ☒ SIM
 b) ☐ NÃO

10. FOI ENCAMINHADO PARA EMPENHO PRÉVIO?

- a) ☐ SIM
 b) ☐ NÃO

11. O PROCESSO FOI ALIMENTADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO? (ART. 8º DA LEI Nº 12.527/2011)

- a) ☒ SIM
 b) ☐ NÃO

12. HÁ CONDUTA PASSÍVEL DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA?

- a) ☐ NÃO
 b) ☐ SIM, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 (justificar) _____
 c) ☐ SIM, prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 (justificar) _____

12.1) HAVENDO CONDUTA PUNÍVEL, FOI REALIZADA IMEDIATAMENTE ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIDADE COMPETENTE?

- a) ☐ SIM
 b) ☐ NÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

R JOAO CHAGAS, SN - CENTRO

Toritama - PE

C.N.P.J.: 11.073.548/0001-88

Nota de Empenho

JUNHO/2023

Nota de Empenho 717

Tipo: Global

Data: 27/06/2023

FORNECEDOR

Nome: COMERCIAL HD DIVISORIAS LTDA

CNPJ/CPF: 32692794000198

Endereço: AVENIDA JUAREZ TAVORA, 1158

Bairro: TORRE

E-mail: hddivisoriasereili@gmail.com

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: João Pessoa

UF: PB

Telefone: (83)32258-7118

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2144 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza Despesa: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
SubElemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Marcador: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Centro Custo: 92 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Licitação: Nº 021/2023 - Dispensável, Art 75, Inc II da Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2023/021

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO

SD/ANO

TIPO

SALDO ANTERIOR

VALOR EMPENHO

SALDO DISPONÍVEL

120 / 2023

Global

399.931,10

22.466,01

377.465,09

HISTÓRICO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC DE 8MM, ANTICHAMA E NORMATIZADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COQUEIRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 021-2023 E CONTRATO FMS Nº 016-2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	8898 - Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro em PVC de 8mm, antichama e normatizado, em at.	M²	249,9000	89,9000	22.466,0100

VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO

22.466,01

Emitido em 27/06/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio